



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição imediata de medicamentos (Paroxetina 20 mg, Olanzapina 5 mg e Neozine 4% gotas), destinados ao cumprimento de determinação judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 081/2026.

CONTRATADA: JULIO CESAR MAIA & CIA LTDA (FARMÁCIA SÃO JOSÉ II), inscrita no CNPJ nº 04.378.876/0001-27.

VALOR GLOBAL: R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Candeias/MG, 16 de outubro de 2026.

DANIELE ALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 029/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A NOVA DATA para a realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 04 de novembro de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3475-0119. Renato Baesso das Chagas. Pregoeiro.

PROCURADORIA

DECRETO Nº 4422, DE 5 OUTUBRO DE 2026

Cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado Vieiras Bravos no município de Candeias - MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG, Sr. Héberton Caetano de Faria, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 34 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Art. 27 do Decreto Federal 9.310/18, de 20 de junho de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de forma mais célere e pacífica; CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são ferramentas eficazes para a resolução consensual de conflitos no âmbito da promoção de regularização fundiária; CONSIDERANDO a importância de garantir o direito social à moradia e a segurança jurídica ao núcleo urbano informal denominado Vieiras Bravos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Vieiras Bravos, no município de Candeias, órgão colegiado com caráter consultivo e propositivo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A CPRAC tem por finalidade:

I - Atuar na prevenção, mediação e conciliação de conflitos decorrentes de processos REURB, no âmbito dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Vieiras Bravos.

II - Propor soluções consensuais para as controvérsias fundiárias, buscando evitar a judicialização.

III - Contribuir para a efetivação da política municipal de regularização fundiária.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A CPRAC-REURB será composta pelos seguintes membros, indicados por ato do chefe do Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

I– Giovana Lopes Mori de Resende, CPF nº 036.350.126-62, Cargo/Função: Assessora Jurídica

II-Itynnei Junior Rodrigues Santos, CPF 141.342.156-33, Cargo/Função: Assessor Jurídico.

III-Cristiane Carlos Monteiro, CPF nº 413.251.328-96, Cargo/Função: Engenheira Civil.

IV-Lucimar Maria Ribeiro Silva, CPF nº 065.773.276-10, Cargo/Função: Técnico agente comunitário de saúde/Representante da sociedade civil.

§ 1º. A CPRAC se reunirá para deliberar/mediar impugnações e conflitos relativos à regularização fundiária do núcleo Vieras Bravo, quando necessário.

§ 2º. As reuniões serão públicas e as deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à CPRAC:

I - Analisar casos de conflitos fundiários no Núcleo Urbano Informal Vieiras Bravos, encaminhados pela secretaria competente ou por demandas da sociedade civil.

II - Promover audiências públicas e sessões de mediação e conciliação com as partes envolvidas.

III - Elaborar pareceres e recomendações sobre os casos analisados, visando à solução pacífica dos conflitos.

IV - Sugerir a adoção de medidas para o aprimoramento da legislação e dos procedimentos de regularização fundiária.

V - Zelar pelo respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana durante os processos de regularização.

VI - Buscar parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos para a efetividade de suas ações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A CPRAC poderá contar com o auxílio de servidores de outras secretarias e órgãos, bem como de especialistas externos, quando a complexidade do caso demandar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, quando e se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, em 5 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Minas Gerais, CEP 37.280-000, centro, nesta cidade de Candeias/MG, e considerando o Decreto nº 4428 de 13 de outubro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2026** para contratação de pessoal em regime **TEMPORÁRIO**, para a prestação de serviços como **ENFERMEIRO** com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde e continuidade de seus serviços.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a realização do presente processo seletivo simplificado tendo em a necessidade de um enfermeiro para executar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em ESF – Estratégia de Saúde da Família, bem como no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, e ainda no novo Serviço de Regulação que fora implantando recentemente em nosso Município, atendendo assim as necessidades excepcionais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Informamos desde já que o mencionado cargo está vago diante de licença médica apresentada por uma profissional efetiva, em data de 07 de outubro de 2026 com prazo de afastamento inicial de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado, e que o cargo de enfermeiro não foi ofertado no último concurso realizado, e o município não possui cadastro de reserva e nem processo seletivo simplificado com profissionais aprovados, portanto o Município precisa deste profissional para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este edital foi elaborado e será conduzido e julgado pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 4428 de 13 de outubro de 2026, integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Lidianne Sousa Costa (Enfermeira ESF)

Vice-Presidente: Ana Paula Martins (Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica)

Secretária: Ana Cláudia Custodio Gibram (Pedagoga)

Membros: Sabrina Sandra Santos Lamounier (Enfermeira)

Isabel Cristina Fernandes de Almeida (Auxiliar de serviços gerais)

Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica à Comissão de Processo Seletivo nomeada nos termos deste decreto fica sob a responsabilidade da servidora Luciene Trindade da Silva (Assessora Jurídica).

2.OBJETO:

2.1. O objeto do presente edital de Processo Seletivo Simplificado- PSS é a contratação **de 01 (um) enfermeiro**, para atender às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será contratado:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Item	Nome do cargo ou função	Número de vagas	Tempo de contrato	Carga horária	Vencimento mensal	Requisitos mínimos para ocupação do cargo
01	ENFERMEIRO	01 + <u>Cadastro de Reserva</u>	12 (doze) meses prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período.	30h (trinta horas) semanais	P07	Diploma curso superior em ENFERMAGEM + registro no COREN (dentro do prazo de validade).

2.3. As atribuições dos cargos/funções descritos nos itens anteriores são:

Nome do cargo ou função	Atribuições
ENFERMEIRO	Compete ao Enfermeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações e serviços de enfermagem, assistência à saúde, promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme as normas do SUS e legislação profissional vigente. Realizar consultas de enfermagem, pré-natal, puericultura, acompanhamento de hipertensos, diabéticos, idosos e demais grupos prioritários; visitas domiciliares; coleta de preventivo; testes rápidos; vacinação; ações educativas; busca ativa; acompanhamento de pacientes e famílias; supervisão da equipe de enfermagem e ACS; monitoramento de indicadores e ações do território. Realizar acolhimento, consulta de enfermagem, acompanhamento dos usuários, administração e acompanhamento de medicamentos, participação no Projeto Terapêutico Singular – PTS, grupos terapêuticos, visitas domiciliares, orientação aos familiares, acompanhamento de crises e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. Analisar e acompanhar solicitações de consultas, exames, procedimentos e internações; avaliar prioridades; organizar filas; acompanhar vagas; orientar quanto aos fluxos de encaminhamento; articular os serviços da rede; acompanhar casos prioritários e elaborar relatórios de demanda e oferta. Prestar assistência individual e coletiva; realizar procedimentos de enfermagem; supervisionar técnicos e auxiliares; participar do planejamento do SUS; registrar atendimentos nos sistemas oficiais; desenvolver ações de educação em saúde; realizar busca ativa e monitoramento de usuários; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência; cumprir normas de biossegurança e exercer outras atividades compatíveis com o cargo e a necessidade do serviço. Participar do processo de regulação do acesso aos serviços de saúde; Receber, analisar e conferir solicitações de consultas, exames, procedimentos e internações; Avaliar as solicitações de acordo com critérios técnicos, protocolos e prioridades estabelecidas pelo SUS; Classificar e priorizar solicitações conforme critérios de risco e necessidade assistencial; Realizar contato com unidades solicitantes e serviços de referência para complementação de informações; Acompanhar a disponibilidade de consultas, exames, procedimentos e internações; Inserir, atualizar e acompanhar solicitações nos sistemas de regulação utilizados pelo Município; Monitorar a fila de espera e identificar situações prioritárias; Orientar profissionais quanto aos fluxos e critérios de encaminhamento; Acompanhar solicitações de alta complexidade e procedimentos especializados; Realizar articulação entre Atenção Primária, serviços especializados, hospitais e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde; Participar da organização dos fluxos de referência e contra referência; Monitorar absenteísmo, cancelamentos e utilização das vagas disponibilizadas; Elaborar relatórios e levantamentos referentes à demanda reprimida e à oferta de serviços; Apoiar a gestão na organização da oferta e da demanda dos serviços de saúde; Participar da elaboração e atualização dos protocolos de regulação; Acompanhar casos de maior complexidade ou prioridade assistencial; Realizar outras atividades relacionadas à regulação do acesso, conforme organização municipal. Executar tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3. INSCRIÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

3.1. As inscrições serão realizadas na modalidade presencial ou mediante procuração pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma.

3.2. Os interessados poderão se inscrever neste Processo Seletivo, no período de 19/10/2026 a 21/10/2026, das 08:00h às 11:00h, no Setor de Sistemas de Informação, situado à Rua Donana Barreto, 20, Centro (antigo CIAC), CEP 37.280-000, Candéias/MG.

Requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações militares, se homem;
- V - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- VI - atender à todas as condições prescritas neste edital para ocupação da função ou cargo;
- VII – Não possuir fato impeditivo que impossibilite de cumprir integralmente o contrato;
- VIII – não ocupar cargo público na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como emprego, função ou cargo de suas subsidiárias e controladas, salvo quando houver compatibilidade de horários para os cargos cuja acumulação seja lícita;

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

3.4 Documentos necessários: os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, sob pena de preclusão, **JÁ DENTRO DE ENVELOPE OPACO/PARDO E DEVIDAMENTE LACRADO**, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição; (anexo I, devidamente preenchido e assinado, sem rasuras ou emendas);
- II. Cópia sem autenticação do CPF;
- III. Cópia sem autenticação da Carteira de Identidade (frente e verso);
- III- Candidato à vaga de **ENFERMEIRO**, comprovante de conclusão de curso superior em enfermagem e registro profissional junto ao COREN-MG, dentro do prazo de validade.

3.4.1 – Identificar o envelope anexando do lado de fora o Anexo III

3.5 Caso o nome do candidato nos documentos destinados à pontuação for diferente do nome do que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção de nome).

3.6. O formulário de inscrição (anexo I), devidamente preenchido deverá ser entregue à pessoa designada para recolher as inscrições, nos dias e horários constantes no item 3.2 deste edital.

3.6.1. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal o nome do candidato e cargo pleiteado, o qual será verificado e visado pelo candidato e membro da Comissão, o mesmo ficará sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que romperá o lacre em audiência pública para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo mesmo;

3.6.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá um comprovante de inscrição (anexo II), contendo nome, cargo pleiteado e número de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a sua conservação para futura apresentação em caso de realizar a prova escrita.

3.6.3. Depois de recebido o respectivo envelope (item 3.6.1) não será permitida a entrega de outros documentos ou a substituição dos que foram entregues no ato da inscrição.

3.6.4. A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo automaticamente eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.5. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

3.6.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

3.6.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.8. Os documentos entregues pelo candidato inscrito não serão devolvidos.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos dos candidatos será realizada em forma de sessão pública de julgamento do processo seletivo no dia **21 de outubro de 2026, às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, ocasião que será realizada a análise de toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

5. PONTUAÇÃO: PROVA OBJETIVA (Valor de 10 pontos)

5.1. Todos os candidatos com a **inscrição validada**, realizarão uma **PROVA OBJETIVA**, composta de **20 (vinte)** questões, sendo que cada questão valerá 0,5 pontos, a ser realizada com previsão para o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, **com horário e local a serem divulgados posteriormente**, a qual será conduzida pela comissão nomeada, conforme descrito no item 1.2. **A prova terá caráter eliminatório e classificatório e será de múltipla escolha.**

5.2. A Prova objetiva englobará os seguintes temas:

ENFERMEIRO

1 Sistema Único de Saúde (SUS). 1.1 Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2 Políticas de saúde. 1.3 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4 Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5 Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. 1.6 Sistema de planejamento do SUS. 1.6.1 Planejamento estratégico e normativo. 1.7 Direitos dos usuários do SUS. 1.8 Participação e controle social. 1.9 Ações e programas do SUS. 1.10 Legislação básica do SUS. 2 Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1 Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2 Doenças e agravos não transmissíveis. 2.3 Programa Nacional de Imunizações. 3 Modalidades assistenciais. 3.1 Assistência domiciliar, trabalho de grupo. 3.2 Prática de enfermagem na comunidade. 3.2.1 Cuidado de saúde familiar. 3.3 Estratégia da saúde da família. 4 Teorias e processo de enfermagem. 4.1 Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 5 Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. 5.1 Unidades de atenção à saúde mental. 5.1.1 Centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 5.2 Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 5.2.1 Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 6 Assistência de enfermagem em gerontologia. 7 Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 7.1 Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 8 Procedimentos técnicos em enfermagem. 9 Assistência de enfermagem perioperatória. 10 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. 11 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função digestiva e gastrointestinal. 12 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função metabólica e endócrina. 13 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função renal e do trato urinário. 14 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função reprodutiva. 15 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função tegumentar. 16 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função neurológica. 17 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função músculo esquelético. 18 Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 19 Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 20 Assistência de enfermagem ao recém-nascido. 20.1 Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. 21 Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 22 Assistência de enfermagem à criança sadia. 22.1 Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. 22.2 Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). 23 Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 23.1 Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 23.2 Suporte básico de vida em emergências. 23.3 Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. 23.4 Atendimento inicial ao politraumatizado. 23.5 Atendimento na parada cardiorrespiratória. 23.6 Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólitos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. 23.6.1 Insuficiência renal e métodos dialíticos. 23.6.2 Insuficiência hepática. 23.6.3 Avaliação de consciência no paciente em coma. 23.7 Doação, captação e transplante de órgãos. 23.8 Enfermagem em urgências. 23.8.1 Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 24 Gerenciamento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

de enfermagem em serviços de saúde. 24.1 Gerenciamento de recursos humanos. 24.1.1 Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 24.2 Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 24.2.1 Custos, auditoria, acreditação. 24.3 Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 25 Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 26 Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 27 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 28 Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. 29 Central de material e esterilização. 29.1 Processamento de produtos para saúde. 29.2 Processos de esterilização de produtos para saúde. 29.3 Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. 30 Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 30.1 Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 30.2 Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 30.2.1 Definição, indicações de uso e recursos materiais. 30.2.2 Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 31 Controle de infecção hospitalar. 32 Código de ética dos profissionais de enfermagem. 33 Legislação em enfermagem. 34 Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

5.3. O Candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário para o início, munido de:

a) Comprovante de Inscrição **ORIGINAL**;

b) **ORIGINAL** de um documento de identificação; ou documento **DIGITAL COM VALIDAÇÃO, somente serão aceitos a CNH ou RG**;

c) portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4. Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização da prova de conhecimento de conhecimentos específicos e gerais.

5.5. Não será permitido, durante a aplicação das provas, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá realização e aplicação de provas fora dos locais, datas e horários determinados, ou, realização de segunda chamada.

5.7. Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que:

a) Durante a realização da prova efetuar consulta não permitida;

b) For flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito;

c) Apresentar-se após o horário estabelecido;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

g) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

5.8. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

5.9. Caso seja anulada alguma questão do teste de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

5.10 A aplicação da prova terá duração de 01 (uma) hora, com PREVISÃO para o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).

5.11. Ocorrendo empate entre os candidatos será preferido o candidato mais idoso, ainda, persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver o melhor desempenho na Prova objetiva.

5.12. Em caso de o candidato ausentar-se da realização da prova escrita o mesmo estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

5.13. CASO HAJA UMA ÚNICA INSCRIÇÃO VÁLIDA PARA A VAGA DISPONÍVEL, FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE O CANDIDATO ESTÁ AUTOMATICAMENTE DISPENSADO DE REALIZAR A PROVA ESCRITA, FICANDO CLASSIFICADO, PROSSEGUINDO-SE PARA A HOMOLOGAÇÃO IMEDIATA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.16. Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que:

a) For flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido;

c) Não apresentar documento de identificação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

- d) Lançar mão de meios ilícitos para executar a entrevista;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- f) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da entrevista;

6. RECURSOS:

6.1. Caberá interposição de recursos de todos os atos deste processo seletivo, os quais deverão ser protocolados exclusivamente na sede da na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Achiles Langsdorff, 150, 2º andar, Centro, CEP 37.280.000, Candeias/MG, no horário de **08:00h às 11:00h**, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme consta no cronograma.

6.2. Os recursos deverão ser escritos, tempestivo, encaminhado ao Presidente da Comissão para Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 005/2026, com a correta e legível identificação do recorrente (nome, número de inscrição, CPF) com as respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

6.3. O Presidente da Comissão submeterá o recurso à análise de todos os membros e sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à assessoria jurídica da prefeitura municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Convocação: o candidato aprovado dentro do limite de vagas será convocado para firmar contrato com o Município, através de edital afixado no quadro de avisos, bem como no site da Prefeitura Municipal de Candeias (www.candeias.mg.gov.br).

7.1.1. Celebração de Contrato entre as partes: no prazo de 02 (dois) dias a contar da convocação, sob pena de perda do direito, os candidatos convocados deverão assinar o instrumento contratual, após apresentarem a devida documentação junto ao setor de Recursos Humanos.

7.1.2. Documentação: no mesmo prazo do item anterior, sob pena de ser considerado desistente, o convocado deverá entregar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor do setor:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Cartão do PIS ou PASEP;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores com os comprovantes de vacina para os menores de 05 (cinco) anos;
- j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores a partir de 05 (cinco) anos;

7.1.2.1. Além dos documentos referidos anteriormente, o convocado deverá apresentar:

- a)- Uma fotografia 3 x 4 recente
- b)- Declaração de acúmulo ou não de Cargos (modelo no departamento)
- c)- Declaração de propriedade de Bens (modelo no departamento)
- d)- Comprovante de capacitação legal para exercício do cargo
- e)- Número de conta bancária no Banco do Brasil (fotocópia do cartão); (caso o contratado não possua conta no respectivo banco, será orientado a abrir uma conta salário para recebimento de seus vencimentos).

7.3. Vigência do Contrato: o contrato decorrente do presente processo seletivo será firmado, por tempo determinado de 01 (um) ano, **podendo ser prorrogado não excedendo o prazo de validade do presente processo seletivo, que é de 02 (dois) anos.**

7.4- O regime trabalhista adotado será o Regime Jurídico Estatutário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

7.5- Os contratados ficarão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo não gera direito à contratação, assim como também não gera direito à prorrogação de vigência, sendo que ambas ficam condicionadas à decisão e necessidade da Administração Municipal.

8.2. Aos contratados oriundos do presente processo seletivo é vedado:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8.3. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual

II – por iniciativa ou culpa do contratado

III – Caso os serviços do contratado deixem de ser necessários.

8.4. O candidato contratado não tem direito de escolher o local sua lotação e nem mesmo a condição para o exercício da sua jornada de trabalho, ficando obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal neste sentido.

8.5. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos.

8.6. O Cronograma dos atos e procedimentos na realização do presente processo seletivo é o seguinte:

Procedimento	Dias
Publicação do Edital	16 de outubro de 2026
Período de Inscrições	19 á 21 de outubro de 2026
Publicação da relação dos inscritos	21 de outubro de 2026
Recursos em razão da publicação da relação dos inscritos	22 de outubro de 2026
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos e relação dos candidatos aptos a realizarem a prova escrita, local e horário para a prova escrita	23 de outubro de 2026
Aplicação da prova escrita	26 de outubro de 2026
Divulgação da classificação em relação à prova escrita	27 de outubro de 2026
Recursos em razão da publicação da classificação na prova escrita	28 de outubro de 2026
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos após a prova escrita e classificação final dos candidatos	29 de outubro de 2026
Homologação e publicação do resultado final do processo seletivo	03 de novembro de 2026
Início das contratações dos candidatos	A partir de 03 de novembro de 2026

8.8. Um extrato deste edital de processo seletivo será publicado nos seguintes locais:

A) no site da Prefeitura Municipal de Candeias (www.candeias.mg.gov.br);

B) no mural da Secretaria Municipal de Saúde;

C) A íntegra deste edital será disponibilizada aos interessados no quadro de avisos e publicada no Diário Oficial do Município (www.candeias.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

8.9. A qualquer momento, sem aviso prévio, poderá haver acréscimo ou alteração de informações ao Edital, dadas as necessidades administrativas e jurídicas das instituições proponentes e fiscalizadoras do processo.

8.10. TODOS OS ATOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÃO PUBLICADOS MEDIANTE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS ACOMPANHÁ-LOS.

8.11. Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.12. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços.

8.13. O candidato classificado que for convocado, independentemente de aceitar ou recusar a contratação, para efeitos de nova convocação e contratação, será considerado como último classificado da lista de espera (dos classificados).

8.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão para Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo nº 005/2026 "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 16 de outubro de 2026.

**Comissão responsável pela Elaboração e Julgamento
do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 005/2026
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

COLOCAR NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE

INSCRIÇÃO Nº: _____/2026

Candidato ao cargo de ENFERMEIRO

Nome do Candidato: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ / _____ E-mail: _____

Documentos Juntados (Relacionar):

Declaração: Declaro para os devidos fins que as informações retro são verdadeiras e que não tenho qualquer impedimento para contratação concorrida. Declaro ainda que, tenho plena ciência do edital de processo seletivo e que tenho disponibilidade de horário para exercer as atribuições do cargo concorrido. **Declaro finalmente que tenho ciência de que todos os atos do processo seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br) a que me obrigo acompanhar.**

Candeias, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 005/2026

ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Candidato ao cargo de **ENFERMEIRO**

À Comissão para Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.

Prefeitura Municipal de Candeias, em ____ de _____ de 2026.

Nome / Matrícula do Membro da Comissão responsável pela inscrição



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.058, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 005/2026

ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE DO CANDIDATO

COLOCAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

INSCRIÇÃO Nº: _____/2026

Candidato ao cargo de ENFERMEIRO

Nome do Candidato: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ E-mail: _____

MUNICIPIO DE
CANDEIAS:178
88090000100

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CANDEIAS:178880900001
00

Dados: 2026.10.16
15:16:21 -03'00'